



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 262/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 780095**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 27 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública de lances, ocorrida no dia 05 de setembro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de setembro de 2019, a Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$1,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de setembro de 2019, documento SEI nº 4577175, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4577189, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa apresentou a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h", respectivamente, em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$1,51, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – LUCAS VALENTE MACIEL**, no valor unitário do item de R\$1,91. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$1,92, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$3,39. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de setembro de 2019, documento SEI nº 4577175, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua

proposta, documento SEI nº 4577189, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa apresentou a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h", respectivamente, em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$3,40 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$4,47. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de setembro de 2019, documento SEI nº 4577175, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4577189, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa apresentou a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h", respectivamente, em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$4,48, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$3,79. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de setembro de 2019, documento SEI nº 4577175, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4577189, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa apresentou a certidão de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e o Balanço. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa apresentou a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h", respectivamente, em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o

subitem 9.1 do edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$3,80, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$1,76. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$1,74. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 – LUCAS VALENTE MACIEL**, no valor unitário do item de R\$7,65. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$7,68, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$2,70. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de setembro de 2019, documento SEI nº 4577175, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4577189, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa apresentou a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h", respectivamente, em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do*

*Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$2,71, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$1,94. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$7,19. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,64. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$6,47. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,57. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,47. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,45. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,64. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019,*

sendo **declarada vencedora**. **ITEM 37 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, situado na Rua Marquês de Olinda nº. 2.900, Bairro Glória, CEP 89.216-100, Joinville/SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 04 de outubro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, X, XI e XII.**

ITEM 38 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$13,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 39 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$1,38. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 40 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$3,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 41 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$3,52. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 42 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$3,41. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 43 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$5,02. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, situado na Rua Marquês de Olinda nº. 2.900, Bairro Glória, CEP 89.216-100, Joinville/SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 04 de outubro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, X, XI e XII.**

ITEM 44 – REDE COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$2,98. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa

foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 45 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 46 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,08. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 48 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, situado na Rua Marquês de Olinda nº. 2.900, Bairro Glória, CEP 89.216-100, Joinville/SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 04 de outubro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, X, XI e XII**. **ITEM 49 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$13,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 50 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$1,38. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 51 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 52 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,52. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 53 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,41. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento

convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 54 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$5,02. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, situado na Rua Marquês de Olinda nº. 2.900, Bairro Glória, CEP 89.216-100, Joinville/SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 04 de outubro de 2019, às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, X, XI e XII.** **ITEM 55 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,98. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 56 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 57 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$3,08. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4576665, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4576680, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4576694, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09 e 10, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2019, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4627921** e o código CRC **AFE353F4**.

